



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ATO NORMATIVO Nº 031, DE 09 DE JUNHO DE 2021

Altera o Ato Normativo nº 005/2007, que disciplina a prestação de serviço voluntário, nas disposições que especifica.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 2º e 15 da Lei Complementar nº. 011, de 18 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº. 005/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º A prestação de serviço voluntário terá duração de 1 (um) ano, a partir da publicação de sua vigência no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo ao Termo de Adesão celebrado e, a qualquer tempo, rescindida pelo Ministério Público, mediante decisão motivada.

§ 1º

§ 2º

“Art. 11. Ao prestador de serviço voluntário é proibido:

.....

V – exercer a advocacia;

VI – ser servidor do Ministério Público, do Poder Judiciário ou dos órgãos de segurança pública previstos no art. 144, da Constituição Federal de 1988.

“Art. 16-A. É vedada a contratação de voluntário para atuar sob orientação, supervisão ou diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidores investidos de cargos de direção, chefia ou assessoramento, que destes seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.”

“Art. 16-B. Fica assegurado aos voluntários, bacharéis em Direito, a conversão das horas trabalhadas em tempo de atividade jurídica, conforme Resolução nº. 206, de 16 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional do Ministério Público.”



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de junho de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça